



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## II Carta de Fortaleza

Fortaleza, 11 de novembro de 2017.

Em comemoração aos 80 anos de criação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e aos 20 anos da Carta de Fortaleza, representantes de instituições públicas, de organizações privadas e da sociedade reuniram-se, de 08 a 11 de novembro de 2017, na cidade de Fortaleza, para a realização do Seminário “Desafios para o Fortalecimento da Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil”. O objetivo do Seminário foi avaliar os resultados da aplicação do Decreto Presidencial 3.551, promulgado no ano 2000, que regulamentou a Constituição Federal de 1988, instituindo o Registro de bens culturais de natureza imaterial e criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI); a observância das disposições estabelecidas na Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial; os resultados da política de salvaguarda implementada desde então, assim como os meios necessários para o seu fortalecimento e o enfrentamento dos desafios que estão colocados para os próximos anos.

Nas duas últimas décadas, além do cumprimento das recomendações da primeira Carta de Fortaleza no que diz respeito à criação de instrumento legal destinado à proteção de bens culturais de natureza imaterial, o IPHAN, por meio do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI), das suas superintendências nos estados e do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), com o apoio da sociedade, de universidades e organizações sociais, realizou o Registro de 41 bens culturais imateriais; impulsionou uma ampla aplicação do Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC) em todo o território nacional, com cerca de 160 inventários concluídos; estabeleceu diretrizes e procedimentos operacionais para a execução de ações de apoio e fomento à salvaguarda desses bens, somando mais de 500 atividades, bem como a realização de 75 projetos e 65 Prêmios por meio dos Editais do PNPI. Nesse período foram ainda definidos parâmetros de atuação para assegurar a ampla divulgação e promoção de bens culturais registrados, implantado o sistema de monitoramento e avaliação permanentes da política de salvaguarda e elaborado o Inventário Nacional da Diversidade Linguística- INDL, instituído pelo Decreto 7.387/2010.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A implementação da política de salvaguarda pelo IPHAN obteve, neste período, o reconhecimento nacional e internacional. Na UNESCO, o Brasil participou por duas vezes do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, contando atualmente com a inclusão de 05 bens na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, 01 bem na Lista de Bens em Necessidade de Salvaguarda Urgente e duas ações na Lista de Boas Práticas de Salvaguarda. Atuou também de modo decisivo na criação do Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da América Latina – CRESPIAL, que reúne 15 países dessa região e cujo Conselho de Administração foi por duas vezes presidido por representantes do Brasil. Em conformidade com determinações do Decreto Presidencial 3.551/2000, o IPHAN normatizou e realizou, ainda, o primeiro processo de revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, concedido à Arte Kusiwa, o que possibilitou uma avaliação minuciosa e específica dos efeitos do Registro e das consequentes ações de salvaguarda.

Além desse importante conjunto de ações, o universo de atuação do IPHAN foi ampliado pela compreensão de que os conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético constituem patrimônio cultural brasileiro e de que a dimensão imaterial desse patrimônio deve ser também objeto de atenção no âmbito do licenciamento ambiental. Cabe também ressaltar a potencialidade que uma noção ampliada de patrimônio cultural tem no sentido de encaminhar formas socialmente sustentáveis de desenvolvimento econômico, o que deve ser reforçado nas próximas décadas.

A despeito dessas muitas realizações, a continuidade desse trabalho de salvaguarda encontra-se, atualmente, ameaçada pela crescente insuficiência de estrutura institucional, recursos humanos e financeiros; pela ausência de qualificação técnica apropriada de alguns ocupantes de cargos estratégicos e de gestão; pelo entendimento equivocado da noção de patrimônio imaterial e da sua salvaguarda, que ensejam apropriações indevidas de cunho meramente populista e que ignoram a complexidade desse processo; pelas crescentes e preocupantes intolerâncias de toda natureza e pelas mudanças políticas que afetam a estruturação do setor público.



## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Diante da escala continental do território brasileiro, da multiplicidade de contextos socioculturais nos quais se inserem os bens culturais imateriais, do necessário caráter transversal da política de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e da relevância dessa política para assegurar os direitos previstos nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal no que tange ao respeito e à promoção da diversidade cultural brasileira, o plenário do Seminário “Desafios para o Fortalecimento da Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial no Brasil” considera como fundamentais para a ação institucional e da sociedade neste campo, a reafirmação e observância dos seguintes princípios:

1. Ao transferir a matriz do valor cultural do Estado para as práticas sociais de identidade e memória, a Constituição Federal de 1988 (artigo 216) introduziu no campo das políticas públicas a figura do sujeito portador de cultura, pois só sujeitos humanos podem exercer identidade e memória, representar sua inserção no tempo e no espaço, formular significados e valores, e escolher caminhos que possam ser compartilhados no interior da espécie humana. As coisas - espaços, objetos, estruturas, práticas - não dispõem de valores e significados imanentes, mas atribuídos, constituindo, portanto, potencial indispensável para objetivar e socializar, produzindo efeitos, significados e representações que atendam às necessidades humanas, espirituais e materiais;
2. As dimensões imateriais e materiais do patrimônio cultural derivam de raiz comum, que não pode ser ignorada, devendo-se em consequência fomentar programas, projetos e ações integrados, assim como intercâmbio estreito de experiências e procedimentos;
3. O respeito à diversidade cultural não é apenas um direito e uma obrigação mútua, mas uma necessidade universal: nenhuma cultura esgota o potencial de criatividade e qualificação dos modos de existir da espécie humana. É preciso, assim, buscar na diferença o que nos une (ou pode unir), não o que nos separa.
4. O direito à cultura, garantia constitucional de natureza fundamental, inclui o direito e a obrigação de reagir a barreiras e interesses de qualquer ordem que possam



## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

- enfraquecê-lo ou desfigurá-lo, assim como de repelir as afrontas aos direitos difusos e aos de propriedade intelectual;
5. O Registro do Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro, para não se configurar como simples título honorário que esvazie ou banalize as motivações e efeitos pretendidos pela norma constitucional, deve obedecer a critérios e aos devidos processos técnicos previstos na legislação vigente;
  6. A Salvaguarda é permanente e continuada no processo de reconhecimento e valorização cultural e não pode assumir-se como tutela. Ao contrário, deve promover condições para o protagonismo dos detentores e a autonomia das comunidades envolvidas;
  7. O amparo constitucional à mobilização permanente dos sujeitos de cultura torna imprescindível sua presença como parte ativa nos processos de pesquisa, documentação, instrução processual, Registro, informação, educação patrimonial - entendida como processos educativos, coletivos e dialógicos, que têm como foco o patrimônio cultural socialmente apropriado – em suma, na salvaguarda com amplo acesso ao conhecimento produzido;
  8. Os princípios de democracia participativa e responsabilidade republicana devem ser motivação e orientação de todos os procedimentos nesta área, pertinentes aos detentores de cultura, ao poder público e à sociedade em geral;
  9. Para alimentar de forma socialmente saudável a diversidade cultural e a valorização das identidades e memórias, é preciso superar atitudes apenas estetizantes ou consumidoras do exótico ou ainda tolerantemente paternalistas, mas é imprescindível assumir comprometimento em relação a estruturas econômicas e sociopolíticas igualitárias, capazes de assegurar as possibilidades de comunicação próprias dos sujeitos.

O plenário propõe ainda as seguintes diretrizes para a continuidade da implementação da política pública de salvaguarda do PCI no âmbito do IPHAN, das



**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

instituições estaduais e municipais de preservação do patrimônio cultural e das organizações da sociedade civil:

1. Formalização de termos de cooperação ou congêneres com órgãos da administração pública, com vistas ao fortalecimento do caráter transversal dessa política e do compromisso compartilhado na sua implementação e gestão, especialmente no que tange às temáticas da exploração e manejo de recursos naturais; a garantia dos direitos de propriedade intelectual coletiva, práticas de educação e saúde diferenciadas, segurança e soberania alimentar, entre outros;
2. Articulação das políticas públicas correlatas à salvaguarda do patrimônio cultural imaterial em todas as esferas de governo;
3. Abordagem especial nos planos nacional, estaduais e municipais de cultura, considerando serem estes instrumentos basilares e indispensáveis para a política cultural;
4. Priorização de ações que viabilizem uma abordagem integrada das dimensões material e imaterial do patrimônio cultural;
5. Aprimoramento da interlocução com a sociedade civil e dos mecanismos e instâncias de gestão participativa nos processos de salvaguarda em todas as suas etapas;
6. Aprimoramento dos sistemas para uma adequada gestão da informação relacionada à salvaguarda do patrimônio cultural, especialmente no que tange os dados referentes aos bens registrados, o monitoramento dos processos de salvaguarda, os inventários nacionais, cadastros, entre outros, com vistas à formação de redes de sistemas de informação e redes de instituições mantenedoras de acervos, favorecendo a ampliação do acesso de diferentes públicos a essas informações;
7. Aprimoramento dos mecanismos que garantam a participação ativa das comunidades e grupos sociais na definição dos instrumentos de produção e gestão do acesso à



**MINISTÉRIO DA CULTURA**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

- documentação produzida nos processos de identificação, reconhecimento e salvaguarda de suas referências culturais;
8. Priorização da estruturação da política nacional da diversidade linguística no âmbito do Ministério da Cultura, promovendo-se a devida articulação interministerial e a divisão de competências com vistas ao efetivo reconhecimento e valorização das línguas faladas por comunidades brasileiras que constituem referências culturais brasileiras;
  9. Articulação institucional entre IPHAN e Ministério do Meio Ambiente com vistas à regulamentação das respectivas atuações no âmbito da proteção dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético;
  10. Fortalecimento das unidades do IPHAN e das demais instituições públicas de preservação do patrimônio cultural nos âmbitos estadual e municipal para a melhoria do desempenho dos processos que compõem as políticas públicas de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial;
  11. Criação de fundo orçamentário específico destinado à ampliação dos investimentos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI e dos demais programas dessa natureza nos âmbitos estadual e municipal;
  12. Desenvolvimento de esforços para o devido equacionamento do problema do reconhecimento e proteção da propriedade intelectual coletiva, sobretudo no que toca a produção cultural de povos indígenas, afrodescendentes, povos e comunidades tradicionais e os processos criativos que ocorrem no âmbito das culturas populares;
  13. Difusão abrangente e qualificada das informações acerca do patrimônio cultural imaterial e dos processos e ações necessárias à sua salvaguarda, tendo em vista a ampliação da apropriação dessas noções e princípios fundamentais pela sociedade;



## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

14. Ampliação e fortalecimento de iniciativas específicas para centros de referência de detentores de bens registrados, museus comunitários, centros culturais, instituições de guarda de acervo, herbários populares, entre outros;
15. Estreitamento de laços de irmandade com as nações latino-americanas para o intercâmbio de experiências na implementação de políticas de PCI, buscando soluções conjuntas a problemas e desafios comuns;
16. Atuação na defesa do princípio da diversidade cultural e no fortalecimento das expressões culturais de matriz africana e afrodescendente, povos indígenas e comunidades tradicionais, atuando para coibir toda e qualquer ação de violência física e simbólica que ameace o pleno exercício dessas expressões e a integridade dos grupos e indivíduos.

### **Moções de apoio e reconhecimento**

#### **1. Moção de apoio aos povos indígenas, afrodescendentes e povos e comunidades tradicionais**

Pelo reconhecimento e apoio aos contextos culturais indígenas, afrodescendentes e de povos e comunidades tradicionais como formadores do patrimônio cultural brasileiro devendo, em respeito à sua autonomia e em garantia de sua reprodução cultural, ser objeto de atenção específica do poder público.

Pelo respeito aos seus saberes e práticas relacionados à proteção e manejo da agrobiodiversidade.

#### **2. Moção de apoio ao Departamento do Patrimônio Imaterial e ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular**

Pelo reconhecimento da excelência da atuação dessas unidades do IPHAN e da sua importância na implementação da política federal de patrimônio cultural e pela urgente necessidade de ampliação do apoio a essas unidades, tendo em vista a



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

escassez de recursos humanos e financeiros para o desempenho de suas atribuições institucionais e a imprescindível articulação e interlocução constante com os demais atores sociais envolvidos nessa tarefa.

### **3. Moção de apoio ao IPHAN**

Pelo reconhecimento da importância e excelência da atuação do IPHAN na defesa e na preservação do patrimônio cultural brasileiro nos últimos 80 anos, e pelo fortalecimento de sua estrutura, recursos humanos e financeiros, com vistas a assegurar a sua atuação no mesmo nível de competência e qualificação no atendimento das demandas sociais presentes e futuras em todo o território nacional.

### **4. Moção de apoio e reconhecimento às instituições de guarda de acervos documentais e museológicos**

Pelo reconhecimento da sua importância no processo de difusão e promoção das referências culturais.

### **5. Moção de apoio às instituições de ensino que incluem o patrimônio cultural em suas ações**

Pelo reconhecimento da sua importância, sobretudo daquelas que realizam extensão universitária, investem na formação docente e fomentam a inserção do tema na educação formal.

### **6. Moção de agradecimento à Superintendência do IPHAN no Ceará, à Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e às municipalidades de Fortaleza, Crato e Aracati**

Pela excelência da organização do II Seminário de Fortaleza – Desafios para o fortalecimento da salvaguarda do patrimônio cultural do Brasil, que viabilizou a participação dos mais diversos setores da sociedade e de detentores de bens culturais imateriais de todo o Brasil.





**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

## **Moções de Repúdio**

1. Moção de repúdio a todas as formas de intolerância, discriminação social, racial, cultural e de xenofobia que desrespeitam direitos humanos e culturais, tais como liberdade de religião e de gênero.
2. Moção de repúdio às iniciativas de reconhecimento patrimonial de bens culturais imateriais que desconsideram e deturpam os princípios e procedimentos estabelecidos pela Constituição Federal, pela Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de 2003 da UNESCO, pelo Decreto Presidencial 3.551/2000 e demais normas que regem a Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.